

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

CONTRATO Nº 2024.02.19.02

O Município de Antonina do Norte/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 30.960.641/0001-59, com sede à Maria Juraci de Alencar, nº 62 – Bairro Centro, Cidade Antonina do Norte, Estado Ceará, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo respectivo, Sr. Bartolomeu Batista Neto, Secretário Municipal de Educação, doravante denominado CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 002/2023-SME, e de outro lado, a empresa FRANCISCO ANTONIO BATISTA – COMERCIAL BATISTA, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rodovia Adil de Mendonça, nº 133 – Fomento – Zona Rural, Iguatu/CE, inscrita no CNPJ nº. 27.605.903/0001-52, por seu representante legal, Sr. Francisco Antonio Batista, CPF nº. 624.568.633-48, doravante denominada CONTRATADA, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

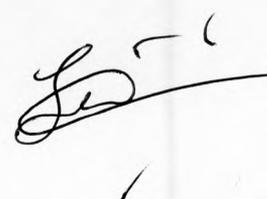
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. Processo de licitação na modalidade Carona nº 002/2024 oriundo do Pregão Eletrônico Nº 002/2023-SME, devidamente homologado pelo (a) Sr (a). Ordenador (a) de Despesas da Secretaria Municipal de Educação e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal Nº 002/2019, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Carona nº 002/2024, do Pregão Eletrônico, Nº 002/2023-SME, por Sistema de Registro de Preços Nº 002/2023-SME, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto, que passam a fazer parte integrante do presente contato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DE DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do processo Carona Nº 002/2024, oriundo do processo licitatório do Pregão Eletrônico Nº 002/2023-SME e Ata de Registro de Preços Nº 002/2023-SME.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

3.1.O objeto contratual tem para o LOTE IV o valor global estimado de R\$ 412.437,43 (quatrocentos e doze mil, quatrocentos e trinta e sete reais e quarenta e três centavos), conforme especificação abaixo:

Parágrafo Único - Os itens discriminados no "caput" são os seguintes:

LOTE IV - GENEROS ALIMENTICIOS (DIVERSOS)							
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE DA ATA	QTDE ADQUIRIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BEBIDA LÁCTEA (SABOR MORANGO) - LEITE PASTEURIZADO, SORO FRESCO DE LEITE, AÇÚCAR, PREPARADO DE FRUTA (POLPA DE MORANGO), ESPESSANTE GOMA GUAR, CORANTE E AROMA NATURAL, CONSERVANTE (SORBATO DE POTÁSSIO), ESPESSANTE E FERMENTO LÁCTEO. ACONDICIONADO EM GARRAFA PLÁSTICA OU SACOS PLÁSTICOS, ATÓXICO, ESTÉRIL E FECHADO A VÁCUO; INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, Nº DE LOTE, DATA DE VALIDADE, Nº DO REGISTRO DO SIF, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALADO EM POTES DE PLÁSTICO DE 1L COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	L	11000	SERVE BEM	2200	R\$ 4,90	R\$ 10.780,00
2	LEITE INTEGRAL INSTANTANEO: LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTANEO, ENRIQUECIDO COM SAIS MINERAIS (FERRO, COBRE, IODO, ZINCO, MANGANÊS, MAGNÉSIO, FLÚOR, SELÊNIO) E VITAMINAS (A, C, D, E, B1, B2, B6, B12, H, K, PP, B9, PANTOTENATO DE CÁLCIO) E LECITINA DE SOJA, EMBALAGEM LAMINADA DE 200G, COM A OBRIGATORIEDADE DE INSCRIÇÃO NO ÓRGÃO COMPETENTE (SIF). DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM E COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 80% A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UND	75100	DANKY	15020	R\$ 8,25	R\$ 123.915,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

3	COMPOSTO LACTEO ZERO LACTOSE - PRODUTO FORTIFICADO COM FERRO, ZINCO, VITAMINA A, C E D, EMBALAGEM EM LATA COM 380 GRAMAS. DEVE CONTER DATA DE VALIDADE, FABRICAÇÃO E LOTE, ASSIM COMO TAMBÉM, O SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF), ESTADUAL (SIE) OU MUNICIPAL (SIM).	UND	800	NESTLÉ	160	R\$ 20,00	R\$ 3.200,00
	LEITE UHT SEMIDESNATADO ZERO LACTOSE - CAIXA 1L. INGREDIENTES: LEITE SEMIDESNATADO COM 1% DE GORDURA, ENZIMA LACTASE E ESTABILIZANTE (TRIFOSFATO DE SÓDIO, DIFOSFATO DE SÓDIO, MONOFOSFATO DE SÓDIO, CITRATO DE SÓDIO).	L	400	BETANIA	80	R\$ 7,47	R\$ 597,60
5	COLORÍFICO – INGREDIENTES: URUCUM, FARINHA DE ARROZ E ÓLEO VEGETAL SEM ADIÇÃO DE SAL. PRODUTO COM ASPECTO DE PÓ FINO, COR ALARANJADA, ODOR E SABOR PRÓPRIO. ROTULAGEM OBRIGATÓRIA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO 100G DO PRODUTO.	KG	6440	PANELAÇO	1288	R\$ 9,90	R\$ 12.751,20
6	MARGARINA - VEGETAL COM SAL, PRODUTO INDUSTRIALIZADO PREPARADO PELA HIDROGENAÇÃO DE ÓLEOS VEGETAIS E OUTROS PRODUTOS. TEOR DE LIPÍDIOS MÁXIMO DE 60%, PODENDO CONTER VITAMINAS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS AO CONSUMO. COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO 500 G DO PRODUTO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO, VALIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE E SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF), ESTADUAL (SIE) OU MUNICIPAL (SIM).	UND	7280	PURO SABOR	1456	R\$ 5,79	R\$ 8.430,24
7	AZEITE DE OLIVA -EXTRA VIRGEM, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE VIDRO OU ENLATADO, CONTENDO 500 ML, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E	UND	1400	ANDORINHA	280	R\$ 17,00	R\$ 4.760,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

	VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.						
8	ÓLEO DE SOJA- EMBALAGEM PET 900 ML, SEM AMASSADURAS E/OU OUTROS FATORES QUE O TORNEM IMPRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO, COM PRAZO DE VALIDADE NO ATO DO RECEBIMENTO NÃO INFERIOR A 06(SEIS) MESES. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO/EMPACOTAMENTO E LOTE.	UND	5100	VITALIV	1020	R\$ 12,16	R\$ 12.403,20
9	EXTRATO DE TOMATE - CONCENTRADO SEM PELE, SEM SEMENTE. INGREDIENTES: TOMATE. SEM GLÚTEN, SAL, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, GORDURAS E CONSERVANTES.PRODUTO DEVE SEGUIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE, APRESENTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO DO SIF. EMBALAGEM PRIMÁRIA: EMBALAGEM PRIMÁRIA: POLIÉSTER METALIZADO LAMINADO ATÓXICO CONTENDO 300G DO PRODUTO.	UND	2280	FUGINI	456	R\$ 3,99	R\$ 1.819,44
10	SAL REFINADO IODADO – SAL REFINADO, IODADO, EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA DE 1.000G, INVOLADA, NÃO FURADA, LIVRE DE INSETOS, UMIDADE, MICRORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA, FARDO DE 30 KG. QUANTIDADE DE IODO: MÍNIMA DE 0,04 MG E MÁXIMA DE 0,10 MG POR 1 G DO PRODUTO. OBRIGATÓRIO CONTER A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE EXPRESSAS NA EMBALAGEM, BEM COMO O NÚMERO DO LOTE.	KG	4000	PATUSCO	800	R\$ 0,80	R\$ 640,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

11	VINAGRE - VINAGRE DE ÁLCOOL COM A ACIDEZ DE 4,0% – EMBALAGEM 500ML . OBRIGATÓRIO CONTER A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE EXPRESSAS NA EMBALAGEM, BEM COMO O NÚMERO DO LOTE. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, BEM VEDADA E DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 1 MÊS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	UND	860	FOLHA VERDE	172	R\$ 3,05	R\$ 524,60
12	AÇÚCAR CRISTAL – ORIGEM VEGETAL CONSTITUÍDO DA SACAROSE DA CANA DE AÇÚCAR APRESENTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, LIVRE DE UMIDADE, ISENTO DE PARASITAS E FUNGOS, COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA DA ESPÉCIE E LIVRE DE FRAGMENTOS ESTRANHOS. PÓ BRANCO FINO DE FÁCIL ESCOAMENTO. NÃO DEVE SER EMPEDRADO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO 1000G DO PRODUTO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: SACOS PLÁSTICOS TIPO FARDO CONTENDO 30 KG. O PRAZO DE VALIDADE NO ATO DA ENTREGA DEVERÁ SER SUPERIOR A 06 (SEIS) MESES.	KG	14590	AGROVALE	2400	R\$ 4,86	R\$ 11.664,00
13	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO – 100% SÓ STEVIA. INGREDIENTES: ÁGUA, EDULCORANTES NATURAIS GLICOSÍDEOS DE STEVIOL, CONSERVANTES: BENZOATO DE SÓDIO E SORBATO DE POTÁSSIO, ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO. SEM ASPARTAME, SEM CICLAMATO, SEM SACARINA, SEM ACESULFAME-K. UNIDADES DE 80ML. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 2 ANOS A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	400	LOWÇUCAR	80	R\$ 6,50	R\$ 520,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

14	ARROZ POLIDO T-1 – ARROZ POLIDO, T-1, LONGO FINO, BRANCO, EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 1,0 KG EM FARDOS DE 30KG, NÃO FURADAS, ESTUFADAS, INVOLADAS, LIVRES DE IMPUREZAS, UMIDADE, INSETOS, MICRORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA.O MESMO DEVERÁ TER EM SUA EMBALAGEM ENDEREÇO DO FABRICANTE E DATA DE FABRICAÇÃO, EMPACOTAMENTO E LOTE DO PRODUTO. O PRAZO DE VALIDADE DO ATO DA ENTREGA DEVERÁ SER SUPERIOR A 06(SEIS) MESES.	KG	86000	MAIORAL	10000	R\$ 6,15	R\$ 61.500,00
15	ARROZ INTEGRAL – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CLASSE: LONGO, FINO, TIPO I INTEGRAL. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR MOFO, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, PREPARAÇÃO FINAL DIETÉTICA INADEQUADA (EMPAPAMENTO). EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 1 KG, EM POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	800	CAMIL	160	R\$ 7,15	R\$ 1.144,00
16	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO - TIPO 1, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO SEM FERMENTO, 100% PURA DE EXCELENTE QUALIDADE, PÓ BRANCO, FINO E DE FÁCIL ESCOAMENTO, NÃO DEVENDO ESTAR EMPEDRADO E ISENTO DE SUJIDADES. EMBALAGEM INTACTA DE 1KG, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. FARDO 10X1KG. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA.	PCT	80	DONA MARIA	16	R\$ 5,19	R\$ 83,04



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

17	FARINHA INTEGRAL SEM GLÚTEN - SEM LACTOSE, SEM AÇÚCAR E SEM GLÚTEN. INGREDIENTES: FARINHA DE ARROZ INTEGRAL, FÉCULA DE BATATA, AMIDO DE MILHO, FARINHA DE CHIA E ESPESSANTE GOMA XANTANA. EMBALAGEM INTACTA DE 1KG, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA.	UND	80	URBANO	16	R\$ 8,03	R\$ 128,48
18	FERMENTO QUÍMICO - FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, PARA CONFECCÃO DE BOLOS. SEM GLÚTEN E SEM TRAÇOS (LIVRE DE CONTAMINAÇÃO CRUZADA), SEM LACTOSE. ISENTO DE MOFO E QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. EMBALAGEM: POTE PLÁSTICO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM TAMPA DE ROSCA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, CONTENDO 100G DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	80	APTI	16	R\$ 4,08	R\$ 65,28
19	FÉCULA DE MANDIOCA SEM GLÚTEN - TIPO 1, INGREDIENTES: FÉCULA DE MANDIOCA. EMBALAGEM INTACTA DE 1KG, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA.	KG	80	AMIFEC	16	R\$ 6,21	R\$ 99,36

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

20	FARINHA DE MANDIOCA – FARINHA DE MANDIOCA, 100% NATURAL, SEM ADIÇÃO DE SAL, EMBALAGEM EM SACOS DE PLÁSTICO DE 1000G, NÃO FURADAS, ESTUFADAS, INVOLADAS, LIVRES DE IMPUREZAS, UMIDADE, INSETOS, MICRORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO 1000G DO PRODUTO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: SACO PLÁSTICO TIPO FARDO CONTENDO 30 KG. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE EXPRESSAS NA EMBALAGEM E COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 80% DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	KG	1200	DONA DÊ	240	R\$ 4,80	R\$ 1.152,00
21	FEIJÃO CARIOCA - GRUPO I. CLASSE: CORES. TIPO 1. PRODUTO DEVE SER ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, LIVRE DE UMIDADE – MÁXIMO DE 14% - ISENTO DE PARASITAS E FUNGOS, COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA DA ESPÉCIE E LIVRE DE FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO 1000G DO PRODUTO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: SACO PLÁSTICO TIPO FARDO 30KG.	KG	7640	DA CASA	1500	R\$ 10,20	R\$ 15.300,00
22	FEIJÃO DE CORDA- TIPO I, ACONDICIONADOS EM FARDOS DE 30 KG, EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA DE 1KG. LIVRE DE IMPUREZAS, INSETOS, MOFO OU BOLORES E/OU OUTROS FATORES QUE A TORNEM IMPRÓPRIO PARA O CONSUMO. DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO EMPACOTAMENTO E LOTE. O PRAZO DE VALIDADE NO ATO DA ENTREGA NÃO DEVE SER INFERIOR A 06 (SEIS) MESES.	KG	7640	DONA DÊ	1500	R\$ 9,83	R\$ 14.745,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

23	FARINHA DE MILHO PRÉ-COZIDA FLOCÃO - PCT 500GR, LIVRE DE IMPUREZAS, INSETOS, MOFO OU BOLORES E/OU OUTROS FATORES QUE A TORNEM IMPRÓPRIA PARA O CONSUMO. DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO, EMPACOTAMENTO E LOTE. PRAZO DE VALIDADE DEVERA CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO, NO ATO DA ENTREGA, A VALIDADE NÃO DEVE SER INFERIOR A 06 (SEIS) MESES.	KG	34808	BOMILHO	6961	R\$ 3,15	R\$ 21.927,15
24	MACARRÃO DE TRIGO - COMUM TIPO ESPAGUETE, PCT 400 GR, EM FARDOS DE 10 PCT, EMBALAGEM PRIMÁRIA TRANSPARENTE DE 400G SEM A PRESENÇA DE CARUNCHOS, INSETOS E/OU OUTROS FATORES QUE O TORNEM IMPRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO COM PRAZO DE VALIDADE NO ATO DO RECEBIMENTO NÃO INFERIOR A 04 (QUATRO) MESES. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO/EMPACOTAMENTO E LOTE.	KG	12000	BONSABOR	2400	R\$ 3,99	R\$ 9.576,00
25	MACARRÃO TIPO ARGOLA – PASTEURIZADO, DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ASPECTO, ODOR, SABOR E COR CARACTERÍSTICOS AO PRODUTO DESCRITO. LIVRE DE UMIDADE, ISENTO DE FUNGOS E DE FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO 500G DO PRODUTO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: SACO PLÁSTICO TIPO FARDO CONTENDO 5 KG.	KG	7000	ESTRELA	1400	R\$ 5,79	R\$ 8.106,00
26	MACARRÃO INTEGRAL – MACARRÃO ESPAGUETE INTEGRAL. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO INTEGRAL ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO E CORANTE NATURAL DE URUCUM E CÚRCUMA. EMBALAGEM: PLÁSTICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE, BEM VEDADA, CONTENDO 500G, ISENTO DE QUALQUER SUBSTÂNCIA ESTRANHA OU NOCIVA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	800	URBANO	160	R\$ 9,01	R\$ 1.441,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

27	PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA – PROTEÍNA DE SOJA NO SABOR CARNE E/OU FRANGO. EMBALAGEM PRIMÁRIA TRANSPARENTE EM PACOTES IMPERMEÁVEIS E LACRADOS DE 400G, NÃO FURADAS E ESTUFADAS, INVIOLADAS, LIVRES DE IMPUREZAS, UMIDADE, INSETOS, MICRORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. VALIDADE DE NO MÍNIMO 80% DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. OBRIGATÓRIO CONTER A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE EXPRESSAS NA EMBALAGEM, BEM COMO O NÚMERO DO LOTE.	PCT	2640	ITAGUARY	528	R\$ 7,07	R\$ 3.732,96
28	SARDINHA COM ÓLEO - SARDINHA PRÉ-COZIDA EM CONSERVA ELABORADA COM PRODUTO EVISCERADO, LIVRE DE CALDA E CABEÇA. EMBALAGEM DE 125 G, INTEGRAL, SEM AMASSADOS OU ESTUFAMENTOS, CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE, CONTATO PARA ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR, REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE E SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF), ESTADUAL (SIE) OU MUNICIPAL (SIM).	UND	20000	PALMEIRA	4000	R\$ 5,04	R\$ 20.160,00
29	AVEIA SEM GLÚTEN - EM FLOCOS FINOS, 100% CEREAL INTEGRAL, COM PROTEÍNAS, FIBRAS, SEM COLESTEROL, SEM AÇÚCAR, SEM GLÚTEN E ORGÂNICO. EMBALAGEM COM 200 GRAMAS , DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL.	UND	100	VITALIN	20	R\$ 6,85	R\$ 137,00
30	AVEIA - EM FLOCOS FINOS, 100% NATURAL, COM PROTEÍNAS, FIBRAS, SEM COLESTEROL E AÇÚCAR, EMBALAGEM COM 150 A 170 GRAMAS , DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL.	UND	4940	YOKI	988	R\$ 5,14	R\$ 5.078,32



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

31	MILHO PARA MUNGUNZÁ - PRODUTO PROVENIENTE DE GRÃOS SADIOS DE MILHO E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NÃO DANIFICADOS POR INSETOS OU FUNGOS. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, VALIDADE MÍNIMA DE (06) SEIS MESES. EMBALADA EM PACOTE PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE, NÃO VIOLADO. PACOTE COM CAPACIDADE DE 500G.	UND	16000	ITAGUARY	3200	R\$ 2,90	R\$ 9.280,00
32	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, PCT 350G A 400G G, TIPO 3X1. CONTENDO FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9), GORDURA VEGETAL, AMIDO DE MILHO, EXTRATO DE MALTE, SAL, AÇÚCAR, SORO DE LEITE EM PÓ, FERMENTO BIOLÓGICO, FERMENTO QUÍMICO, BICARBONATO DE SÓDIO, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE. CONTEM GLÚTEN. ACONDICIONADO EM FARDOS DE 20 PACOTES DISTRIBUÍDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA TRANSPARENTE DE 350G A 400G . DEVERÁ CONSTAR NO PRODUTO A DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO. NO ATO DO RECEBIMENTO A VALIDADE NÃO DEVE SER INFERIOR A 04 (QUATRO) MESES.	UND	15000	ESTRELA	3000	R\$ 7,12	R\$ 21.360,00
33	BISCOITO SALGADO INTEGRAL CREAM CRACKER: BISCOITO OU BOLACHA SALGADA TIPO CREAM CRACKER. INGREDIENTES BÁSICOS: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO, FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, ÁGUA, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR INVERTIDO, AÇÚCAR, SAL, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, FIBRA E FERMENTOS. EMBALAGEM DUPLA DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 350G A 400G DO PRODUTO. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA. VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 A 01 ANO.	UND	100	ESTRELA	20	R\$ 7,32	R\$ 146,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

34	BISCOITO DOCE TIPO MARIA – BISCOITO DOCE TIPO MARIA , INGREDIENTES BÁSICOS: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO, AÇÚCAR, FERMENTOS QUÍMICOS, SAL, LECITINA DE SOJA. EMBALAGEM DUPLA DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 350G A 400G DO PRODUTO, CAIXA COM 8KG. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE DE NO MÍNIMO 80% DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. OBRIGATÓRIO CONTER A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE EXPRESSAS NA EMBALAGEM, BEM COMO O NÚMERO DO LOTE.	PCT	8340	ESTRELA	1668	R\$ 7,52	R\$ 12.543,36
35	BISCOITO DOCE MAISENA – PCT 350G A 400G TIPO 3X1. CONTENDO FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AMIDO DE MILHO, AÇÚCAR INVERTIDO, GORDURA VEGETAL, SAL FERMENTOS QUÍMICOS, BICARBONATO DE AMÔNIO E BICARBONATO DE SÓDIO, AROMATIZANTE, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E MELHORADOR DE FARINHA METABISSULFITO DE SÓDIO. COM ZERO POR CENTO DE GORDURAS TRANS. ACONDICIONADO EM FARDOS DE 20 PACOTES DISTRIBUÍDOS EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA TRANSPARENTE DE 350G A 400G. DEVERÁ CONSTAR NO PRODUTO A DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO. NO ATO DO RECEBIMENTO A VALIDADE NÃO INFERIOR A 04 (QUATRO) MESES.	UND	8340	ESTRELA	1668	R\$ 7,45	R\$ 12.426,00
36	BISCOITO TIPO MARIA SEM LACTOSE: BISCOITO OU BOLACHA DOCE TIPO MARIA, ISENTO DE LACTOSE. INGREDIENTES BÁSICOS: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO (VITAMINA B9), ÁGUA, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, ESTABILIZANTES, FERMENTOS E SAL. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 350G A 400G DO PRODUTO. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA. VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A 01 ANO.	UND	100	FABISE	20	R\$ 8,15	R\$ 163,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

37	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER SEM LACTOSE -INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, ÁGUA, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA ZERO TRANS, AÇÚCAR INVERTIDO, AÇÚCAR, SAL, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, FIBRA, FERMENTO BIOLÓGICO, FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE AMÔNIO E PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO), PROTEINASE, METABISSULFITO DE SÓDIO. SEM COLESTEROL, SEM LACTOSE E SEM PROTEÍNA DO LEITE. ISENTOS DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM TRIGO. PODE CONTER DERIVADOS DE CEVADA, AVEIA, SOJA E CENTEIO. ACONDICIONADA EM PACOTES DE POLIPROPILENO, ATÓXICO HERMETICAMENTE VEDADOS COM 350G A 400G E EMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO LIMPA, ÍNTEGRA E RESISTENTE, COM PROCEDÊNCIA, REGISTRO E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL NO RÓTULO O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	UND	100	FABISE	20	R\$ 6,83	R\$ 136,60
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$ 412.437,43							

3.2. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. Os valores expressos neste contrato não poderão sofrer alterações, sendo vedado qualquer reajuste, exceto aquele legalmente determinado pela política de reajuste de adotada pelo Governo Federal.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS:

4.1. A vigência do contrato administrativo decorrente desta contratação terá duração de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:

O valor total deste contrato, correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

12 306 0531 2.035- Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar -
Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA:

A) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A contratada para fornecer o objeto do presente Contrato obrigam-se -a:

6.1.1. Cumprir integralmente as disposições do Contrato;

6.1.2. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos objeto deste contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou produtos inclusive terceiros, ocorridos durante seu fornecimento;

6.1.3. Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral;

6.1.4. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.5. Atender com presteza e dignidade o(s) serviço(s) objeto deste contrato;

6.1.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada;

6.1.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

6.1.8. Indicar preposto, aceito pela administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

B) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1.9. Exigir o fiel cumprimento do edital e contrato, bem como zelo na prestação do fornecimento e o cumprimento dos prazos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

6.1.10. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na entrega dos produtos objeto deste contrato;

6.1.11. Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada a execução do objeto contratual;

6.1.12. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais;

6.1.13. Assegurar o livre acesso do CONTRATADO e seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária ao fornecimento dos produtos licitados, prestando-lhes todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

7.1.O (s) pagamento (s) ao (s) vencedor (es) será (ão) efetuado (s) através de Ordem Bancária, entregue ao contratado ou representante do contratado após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais, as certidões de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), através da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e recibos à tesouraria, correspondentes ao fornecimento dos produtos de acordo com o contrato.

7.2 – O prazo para pagamento será realizado até 15 (quinze) dias após a apresentação dos documentos citados no item anterior, conforme preceituado na alínea a, do inciso XIV, do Art. 40, da Lei nº 8.666/93.

7.3 – Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome e com o CNPJ correspondente ao da Secretaria solicitante, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência;

7.4 – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Antonina do Norte.

7.5 – Os pagamentos ao Contratado serão efetuados após a constatação do fornecimento do objeto da licitação, cabendo a Prefeitura Municipal de Antonina do Norte realizar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

8.1. **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, direitos autorais, deslocamentos de pessoal e material, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre os produtos licitados, inclusive a margem de lucro.

8.2. O (s) pagamento (s) ao (s) vencedor (es) será (ão) efetuado (s) através de Ordem Bancária, entregue ao contratado ou representante do contratado após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais, as certidões de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), através da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e recibos à tesouraria, correspondentes aos produtos de acordo com o contrato.

8.2.1. O prazo para pagamento será realizado até 15 (quinze) dias após a apresentação dos documentos citados no item anterior, conforme preceituado na alínea a, do inciso XIV, do Art. 40, da Lei nº 8.666/93.

8.2.2. Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome e com o CNPJ correspondente ao da Secretaria solicitante, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência;

8.2.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Antonina do Norte.

8.2.4 Os pagamentos ao Contratado serão efetuados após a constatação do fornecimento do objeto da licitação, cabendo a Prefeitura Municipal de Antonina do Norte realizar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

8.3. **REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

8.4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração de entrega dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS LICITADOS:

30.1. Os produtos licitados se dará mediante expedição de ORDENS DE COMPRA/FORNECIMENTO, por parte da administração ao licitante vencedor, que poderão englobar integralmente os quantitativos e/ou bens objeto de forma fracionada, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Secretaria Municipal de Educação.

30.1.1. A ordem de compra/fornecimento emitida conterà os produtos pretendidos e a respectivas quantidades, devendo ser entregue ao beneficiário do Registro no seu endereço físico, ou enviada via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro ou da própria Ata de Registro de Preços.

30.1.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ORDEM DE COMPRA/FORNECIMENTO/autorização, o licitante vencedor deverá entregar os produtos no local designado pela Contratante, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos produtos.

30.1.3. O aceite dos bens pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos bens entregues.

30.1.4. Poderão ser firmados contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAL:

10.1. Fornecer os produtos diretamente nas Escolas do Município de Antonina do Norte, mediante autorização prévia da CONTRATANTE, que poderá ser diariamente, semanalmente ou mensalmente, através de "Ordem de Compra" apresentado por funcionário devidamente credenciado para assinar referida "Ordem", em modelo próprio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

10.2. Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações apresentadas na proposta.

10.3. Os produtos licitados deverão ter início a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA/FORNECIMENTO.

10.4. O fornecimento dos produtos deverão obedecer a um cronograma expedido pela Secretaria Municipal de Educação, a partir das características que se apresentam, nos quantitativos discriminados na ORDEM DE COMPRA/FORNECIMENTO:

10.4.1. Os produtos fornecidos serão atestados por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

10.4.2. Por ocasião dos produtos fornecidos, o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas faturas e Nota Fiscal.

10.4.3. No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

10.4.4. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

10.5. Os produtos licitados deverão obedecer rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da entrega dos produtos que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto licitado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo no fornecimento dos produtos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

d) aceitar, nas mesmas condições do registro de preços, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem nos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do registro, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

e) a entrega dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento das atividades do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

11.1. A execução deste CONTRATO será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). Vargla Guerild de Sousa Oliveira, representante da CONTRATANTE, designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº8.666/1993, aos quais competirá ao fiscal ora designado, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, bem como:

I - Anotar, no processo de Pregão Eletrônico de Registro de Preços, protocolado no CONTRATANTE sob o nº 002/2023-SEM, que originou e vinculam o presente Contrato, todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

II - Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima; ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

III - Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

Parágrafo Único -As decisões e providências que ultrapassarem a competência do mencionado servidor deverão ser solicitadas os seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

11.1. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos fornecidos, se em desacordo com o contrato.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de produto inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

11.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO:

12.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das seguintes sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

- a) Advertência.
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega dos produtos, sobre o valor do contrato.
- d) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de: atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega do produto; desistência em realizar o fornecimento.
- e) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

12.2. O valor da multa aplicada será deduzida pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que a Tesouraria da Prefeitura, comunicará à CONTRATADA.

12.3. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte (o número da Conta será informado pela Tesouraria da Prefeitura de Antonina do Norte). Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Jurídica para cobrança e processo de execução.

12.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA RESCISÃO:

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

- 13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS MULTAS - O(A) CONTRATADO(A):

14.1. Pagará ao CONTRATANTE a título de multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na execução do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS VEDAÇÕES:

15.1. É vedado à CONTRATADA:

- 15.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 15.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES:

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO:

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

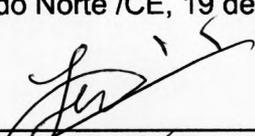
19.1. A Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO:

20.1. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Antonina do Norte/CE.

20.1. E, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Antonina do Norte /CE, 19 de fevereiro de 2024

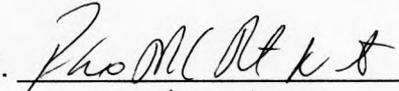

Bartolomeu Batista Neto
Secretário de Educação
CONTRATANTE

FRANCISCO
ANTONIO
BATISTA:2760590
3000152

Assinado de forma digital
por FRANCISCO ANTONIO
BATISTA:27605903000152
Dados: 2024.02.20 10:44:02
-03'00'

FRANCISCO ANTONIO BATISTA –
COMERCIAL BATISTA
CNPJ: 27.605.903/0001-52
CONTRATADA

Testemunhas:

01. 
Nome: 84388690344
CPF:

02. 
Nome:
CPF: 60529239332